



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

SUPRAM TM/AP

120

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 35416/2017/001/2017 foi formalizado em 21/12/2017.

015586/2019
SUPRAM TM/AP

Considerando que entrou em vigor em 06/03/2018 a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o empreendedor se manifestou conforme preconiza a DN COPAM 217/17, ou seja, requereu que o presente processo fosse analisado sob a égide da DN COPAM 74/2004.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP 3270/2018 de 23/10/2018, para apresentar informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento, sob pena de arquivamento do processo administrativo;

Considerando que o empreendedor na data de 28/12/2018 protocolou (R0207626/2018) pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para apresentar tais informações;

Considerando despacho do Gestor, anexado aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo vez que tais informações não foram protocoladas e que o prazo final foi dia 12/03/2019;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista no art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

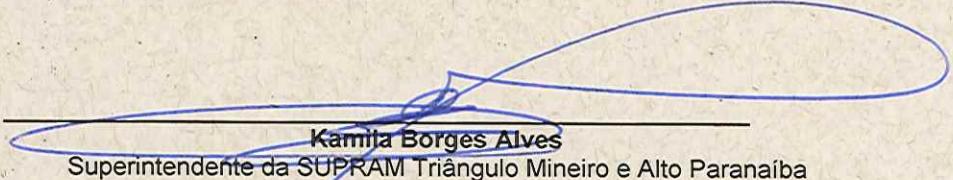
Determino o arquivamento do processo administrativo nº 35416/2017/001/2017, relativo ao empreendimento **MARIA CLARA SANTANNA DE CARVALHO/ FAZENDA FAZENDINHA LUGAR DENOMINADO ONÇA** inscrita no CPF sob o nº 076.435.176-14, localizado na Zona Rural no município de Perdizes/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 15 de outubro de 2018.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº.615/2019 – SUPRAM-TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 20 de março de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

COPIA

0155857/2019
SUPRAM TM/AP

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 35416/2017/001/2017**, do empreendedor/empreendimento **MARIA CLARA SANTANNA DE CARVALHO/ FAZENDA FAZENDINHA LUGAR DENOMINADO ONÇA** alusivo à atividade de **AQUICULTURA EM TANQUE-REDE**”, localizado no município de Perdizes/MG, motivado pela não apresentação de informações complementares (ofício nº 3270/2018).

SEGUE ANEXO AUTO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 165460/2018.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente

ORIGINAL ASSINADO

Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A/C

JORGE FERNANDO MORAIS – MARIA CLARA SANTANNA DE CARVALHO
AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 618
CENTRO
38610-000
UNAI/MG